

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento de licitação no presente processo, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, na modalidade **DISPENSA** para a aquisição de móveis para o plenário da Câmara Municipal de Talismã.

Talismã-TO 01 de agosto de 2016.

Raimundo Rodrigues Rocha
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 009/2016 de 15 de agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA MÓVEIS PARA O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TALISMÃ - TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação nos casos de realização de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos móveis existentes no plenário da Câmara Municipal, as quais pelos anos de uso estão em mau estado de conservação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal está padronizando os móveis, sobretudo os do plenário;

CONSIDERANDO que a aquisição desses móveis é de grande relevância para a Câmara Municipal de Talismã, tendo como objetivo a padronização dos móveis no plenário;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

CONSIDERANDO que a empresa TBL Comercio Varejista de Moveis LTDA oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais) pela aquisição dos móveis.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹ ,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública.

Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa TBL Comercio Varejista de Moveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 06251693/0001 - 71, estabelecida na Av. Progresso 325 – centro, Alvorada – TO, CEP 76550-000, telefone (63) 3353 1364 para o fornecimento de móveis para o plenário da câmara municipal de talismã – TO:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	TRIBUNAS MDF MADEIRADO PT 124X72X60 MM	1.050,00	2.100,00
02	01	MESA SECRETARIA MDF MADEIRADO PT 120X60X75MM	780,00	780,00
03	01	PORTABANDEIRA MDF MADEIRADO PT	250,00	250,00
04	01	EXTENSÃO MESA DO PLENARIO MDF MADEIRADO PT 2540X900MM	970,00	970,00
05	03	MASTO DA BANDEIRA TURBO INOXIDAVEL C/ PONTEIRA DE FERRO	133,34	402,00
06	01	MESA MDF MADEIRADO PT 120X60X80MM	520,00	520,00
TOTAL				R\$ 5.022,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA
Vereador presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO: Certifico que foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em outros locais públicos em 15/08/2016 a portaria nº 009/2016 que trata sobre dispensa de licitação para aquisição de móveis para o plenário da câmara municipal de talismã - to.

Talismã-To 15 de agosto de 2016.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Assessora da presidência

ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA nº 004/2016.

Objeto: Aquisição de 20 jogos de cadeiras modelo longarina 03 lugares

Tendo em vista a realização do procedimento de dispensa de licitação nº 004/2016, bem como o contrato de fornecimento, autorizamos a empresa GEP PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.122/0001-70 a proceder a entrega do objeto da presente a partir desta data, e na forma proposta.

Talismã - TO, 15 de julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**

Nº 007/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016.

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 03.931.454/0001-74, com sede na Rua Raimundo Souza Costa, Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada pelo seu Presidente, vereador RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 620.612 SSP/TO e do CPF nº 262.711.251-15, residente e domiciliado na Av. Rio formoso, esq. c/ Av. Rio Amazonas no centro da cidade de Talismã – TO CEP: 77.483-000 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TBL Comercio Varejista de Moveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.251.693/0001 - 71, estabelecida na Av. Progresso 325 – centro, Alvorada – TO, CEP 77.480-000, telefone (63) 3353 1364, doravante denominada CONTRATADA.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 24, II da Lei 8.666/93 e pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016 (Portaria nº 009/2016).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a aquisição de móveis para aprimoramento do plenário da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	TRIBUNAS MDF MADEIRADO PT 124X72X60 MM	1.050,00	R\$ 2.100,00
02	01	MESA SECRETARIA MDF MADEIRADO PT 120X60X75MM	780,00	R\$ 780,00
03	01	PORTABANDEIRA MDF MADEIRADO PT	250,00	R\$ 250,00

04	01	EXTENSÃO MESA DO PLENARIO MDF MADEIRADO PT 2540X900MM	970,00	R\$ 970,00
05	03	MASTO DA BANDEIRA TURBO INOXIDAVEL C/ PONTEIRA DE FERRO	133,34	R\$ 402,00
06	01	MESA MDF MADEIRADO PT 120X60X80MM	520,00	R\$ 520,00
TOTAL				R\$ 5.022,00

1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1.1 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - comunicar imediatamente e por escrito a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objetos da presente contratação.

1.2 - A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

III - notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO – Os

móveis deverão ser entregues logo após a ordem de fornecimento.

3 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor da presente contratação é de R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte dois reais), cujos valores serão pagos somente após a entrega dos produtos e mediante emissão de nota fiscal. Devido à forma de entrega e os prazos, os valores não sofrerão reajuste.

3.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagens dos móveis e outros.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ correspondente à sua razão social.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato compreenderá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

6 - CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 0001.0001.01.001.0101.2001. 4.4.90.52 - Material permanente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, não obstante outro domicílio por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, e após, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a fim de que surtam os efeitos legais.

Talismã - TO, 15 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.
CNPJ: 03.931.454/0001-74
CONTRATANTE

TBL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 06.251.693/0001 - 71
CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF:

CPF: